

Lei nº 239/61


Ricardo Fontana, Prefeito municipal de Cochaporá, Estado de São Paulo, resolve as condições que lhe são conferidas por lei;

faz saber que a Câmara Municipal decreta e em presunção a seguinte lei.

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 90/55 de 9 de abril de 1955: fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Jovine do Estado o prédio de Juiz de Fora, desta cidade, com o comprimento de 60 metros, medindo 6.400 metros quadrados, tendo 80 metros de frente por 80 metros de fundo, confrontando-se pela frente, lado direito, esquerdo e fundo, com as ruas Maranhão, Espírito Santo, São Paulo e Direitor Federal, respectivamente.

Artigo 2º - O Jovine municipal, compromete-se a doar o prédio em quitas, com suas obras concluídas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cochaporá, 1º de dezembro de 1961.


Ricardo Fontana
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria municipal, em 1º de dezembro de 1961.


Jaime Costa e Silva
SECRETÁRIO